

CONVÊNIO - 236  
E.R. - S. J. Rio Preto

JUCESP  
18 12 24

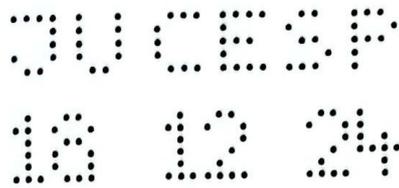


JUCESP PROTOCOLO  
2.852.864/24-1

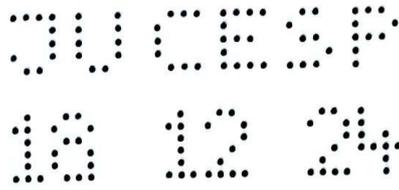


ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO TANABI ESPORTE CLUBE - CNPJ 45.157.559/0001-68  
- GESTÃO 2021/2024 – PARA TRANSFORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL EM SOCIEDADE  
ANÔNIMA DO FUTEBOL (S.A.F), CONFORME LEI 14.193/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto (08) do ano de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte e dois (2022), às nove (09) horas, na sede do Tanabi Esporte Clube, CNPJ 45.157.559/0001-68, sito à Rua Júlio Soares Bonfim, 122, Jardim Brasília, Município de Tanabi, Estado de São Paulo, por convocação através de edital de 30 de junho de 2022, afixado na secretaria do clube, reuniram-se em assembleia os membros do conselho deliberativo e membros da diretoria executiva para deliberarem sobre a transformação do Tanabi Esporte Clube, CNPJ 45.157.559/0001-68, em SAF TANABI. Dando início à Assembleia, foi nomeado ad-hoc como presidente, BRUNO VIVIANI, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 42502328-X SSP/SP, emitido em 02/10/2019, e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.688.818-26, nascido em Votuporanga-SP em 23/04/1983, residente e domiciliado à Avenida Francisco Vilar Horta, 4091, Bairro do Café, Votuporanga-SP, CEP 15.500-482. Foi realizada às 09:10 a primeira chamada e os presentes assinaram a lista de presença dessa assembleia. Conforme estatuto no artigo 14, foi aguardado o período de uma hora. Sendo realizada a segunda chamada, ninguém mais compareceu. Passada então a palavra ao Presidente da Associação, PEDRO ROBERTO FALCHI, Brasileiro, Casado Sob Regime a Comunhão Universal de Bens, Empresário, portador(a) do RG nº 13117931 SSP/SP expedido em 22/10/2020 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 058.327.458-76, residente e domiciliado(a) à RUA SANTA CRUZ, 3386 JARDIM BOTURA, VOTUPORANGA-SP CEP 15.500-165, foi dado início aos trabalhos, lendo o edital de convocação. Então, foi apresentada a proposta de transformação da Associação Civil Tanabi Esporte Clube em SAF Tanabi. A Assembleia, seguindo a Lei 14.193/2021, de 06 de agosto de 2021, que institui a Sociedade Anônima do Futebol, resolve transformar a denominação do clube para SAF TANABI (Sociedade Anônima do Futebol Tanabi). Conforme Artigo 2º, Inciso II, parágrafo 18, item I e II: Pela transformação do clube ou pessoa jurídica original em Sociedade Anônima do Futebol; A Sociedade Anônima do Futebol sucede obrigatoriamente o clube ou pessoa jurídica original nas relações com as entidades de administração, bem como nas relações contratuais, de qualquer natureza, com atletas profissionais do futebol; A Sociedade Anônima do Futebol terá o direito de participar de campeonatos, copas ou torneios em substituição ao clube ou pessoa jurídica original, nas mesmas condições em que se encontravam no momento da sucessão. Art. 3º: O clube ou pessoa jurídica original poderá integralizar a sua parcela ao capital social na Sociedade Anônima do Futebol por meio da transferência à companhia de seus ativos, tais como, mas não exclusivamente, nome, marca, dísticos, símbolos, propriedades, patrimônio, ativos imobilizados e mobilizados, inclusive registros, licenças, direitos desportivos sobre atletas e sua repercussão econômica. Após exposta toda a situação, foi colocada em votação a transformação da Associação Civil Tanabi Esporte Clube, CNPJ 45.157.559/0001-68, em SAF Tanabi, que foi APROVADA POR UNANIMIDADE entre os presentes. Fica nomeado como acionista e controlador



do SAF TANABI nos termos do Art. 4º: O acionista controlador da Sociedade Anônima do Futebol, individual ou integrante de acordo de controle, não poderá deter participação, direta ou indireta, em outra Sociedade Anônima do Futebol; Na Sociedade Anônima do Futebol, o conselho de administração e o conselho fiscal são órgãos de existência obrigatória e funcionamento permanente. Acionista e Controlador: PEDRO ROBERTO FALCHI, Brasileiro, Casado Sob Regime a Comunhão Universal de Bens, Empresário, portador(a) do RG nº 13117931 SSP/SP expedido em 22/10/2020 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 058.327.458-76, residente e domiciliado(a) à RUA SANTA CRUZ, 3386 JARDIM BOTURA, VOTUPORANGA-SP CEP 15.500-165, em seguida, foi lido e aprovado o Estatuto da SAF (anexo) e eleita a primeira diretoria, segue o nome e cargo dos eleitos: PRESIDENTE: PEDRO ROBERTO FALCHI, Brasileiro, Casado Sob Regime a Comunhão Universal de Bens, Empresário, portador(a) do RG nº 13117931 SSP/SP expedido em 22/10/2020 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 058.327.458-76, residente e domiciliado(a) à RUA SANTA CRUZ, 3386 JARDIM BOTURA, VOTUPORANGA-SP CEP 15.500-165; DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: SANDRA ELISA MAGOSSO FALCHI, Brasileira, Casada Sob Regime a Comunhão Universal de Bens, Empresária, portadora do RG nº 20.016.401-6 SSP/SP, emitido em 24/04/2024, e inscrita no CPF/MF sob o nº 154.989.818-30, nascida em Álvares Florence-SP em 20/10/1966, residente e domiciliada à Rua Santa Cruz, 3386, Jardim Botura, Votuporanga-SP, CEP 15.500-165; DIRETOR DE MARKETING: ROGÉRIO RIBEIRO ZAQUEO, Brasileiro, Casado Sob Regime a Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do RG nº 22301636 SSP/SP, emitido em 09/03/1974, e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.735.118-78, nascido em Tanabi-SP em 09/03/1974, residente e domiciliado à Rua José Mareline Teodoro, 35, Centro, Tanabi-SP, CEP 15.170-046; DIRETOR DE FUTEBOL: AMIM JOSÉ DE MORAES JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 29.963.465-6 SSP/SP, emitido em 15/03/2022, e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.215.718-27, nascido em Votuporanga-SP em 20/12/1980, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Grandizoli, 5745, Bairro Parque Residencial do Lago, Votuporanga-SP, CEP 15.505.118; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: BRENO MAGOSSO FALCHI, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 62.324.990-X, emitido em 10/01/2022, e inscrito no CPF/MF sob o nº 466.397.088-50, nascido em Campinas-SP em 26/10/2005, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, 3386, Jardim Botura, Votuporanga-SP, CEP 15.500-165; Vice-Presidente: BRUNO VIVIANI, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 42502328-X SSP/SP, emitido em 02/10/2019, e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.688.818-26, nascido em Votuporanga-SP em 23/04/1983, residente e domiciliado à Avenida Francisco Vilar Horta, 4091, Bairro do Café, Votuporanga-SP, CEP 15.500-482; CONSELHO FISCAL: Presidente: ANGÉLICA PARRA DA SILVA, Brasileira, Casada Sob Regime a Comunhão Parcial de Bens, Administradora, portadora do RG nº 490182641 SSP/SP, emitido em 14/01/2021, e inscrita no CPF/MF sob o nº 413.144.248-58, nascida em Votuporanga-SP em 23/01/1993, residente e domiciliada à Rua Massayuki Abe, 918, Parque Cidade Jardim, Votuporanga-SP, CEP 15.503-518; Vice-Presidente: ARIANE PARRA DA SILVA, Brasileira, Casada Sob Regime a Comunhão Parcial de Bens, Administradora, portadora do RG 49018339-6 SSP/SP, emitido em 11/10/2021, e inscrita no CPF/MF sob o nº 413.162.858-98, nascida em Votuporanga-SP em 23/01/1993, residente e



domiciliada à Rua Massayuki Abe, 908, Parque Cidade Jardim, Votuporanga-SP, CEP 15.503-518, SUPLENTE: 1 - RAFAEL CARLOS FERNANDES, Brasileiro, Casado Sob Regime a Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do RG nº 34127859 SSP/SP, emitido em 22/03/2021, e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.471.928-00, nascido em Votuporanga-SP em 22/02/1983, residente e domiciliado à Rua Mechelina Friozi, 458, Jardim de Bortole, Votuporanga-SP, CEP 15.507-179; 2 - MARIA EMÍLIA MAGOSSO DE CARVALHO, Brasileira, Casada Sob Regime a Comunhão Universal de Bens, Aposentada, portadora do RG nº 16.807.275-0 SSP/SP, emitido em 11/11/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº 109.385.358-11, nascida em Álvares Florence-SP em 19/08/1962, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 4388, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP 15.505-189, em seguida tomaram posse os eleitos que terão cargos validos até 31/12/2025, os mesmo assinam a presente ata. Por não haver mais assuntos a serem tratados, o Sr. Presidente Bruno Viviani deu voz a quem desejasse se manifestar sobre qualquer assunto. Contudo, quando mais ninguém quis fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião. A ata foi lavrada por ordem do Sr. Secretário Leonardo Gonçalves Garcia, lida, achada conforme, e assinada por todos os membros da mesa e conselheiros.

Tanabi-SP, 10 de agosto de 2022

Assinam abaixo os presentes, concordando com os termos desta ata:

\_\_\_\_\_  
**PEDRO ROBERTO FALCHI**  
PRESIDENTE – CONTROLADOR

\_\_\_\_\_  
**SANDRA ELISA MAGOSSO FALCHI**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

\_\_\_\_\_  
**ROGERIO RIBEIRO ZAQUEO**  
DIRETOR DE MARKETING

\_\_\_\_\_  
**AMIM JOSE DE MORAES JUNIOR**



DUCESP  
18 10 24

DIRETOR DE FUTEBOL

---

BRENO MAGOSSO FALCHI  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

---

BRUNO VIVIANI  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

---

ANGELICA PARRA DA SILVA  
CONSELHO FISCAL

---

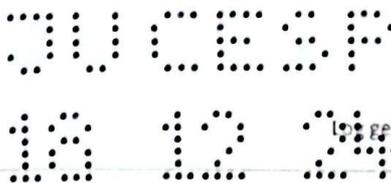
ARIANE PARRA DA SILVA  
CONSELHO FISCAL

---

RAFAEL CARLOS FERNANDES  
SUPLENTE

---

MARIA EMILIA MAGOSSO DE CARVALHO  
SUPLENTE



## ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO TANABI ESPORTE CLUBE.pdf

Documento número #d0c7c7ad-2a79-4e85-9e9a-8b2cdd8841ab

Hash do documento original (SHA256): 420a4da3233a88300f46a48005ffea9bf644795c220c367f704d00ba76569c43

### Assinaturas

✓ **MARIA EMILIA MAGOSSI DE CARVALHO**

CPF: 109.385.358-11

Assinou em 09 dez 2024 às 10:37:47

✓ **RAFAEL CARLOS FERNANDES**

CPF: 224.471.928-60

Assinou em 09 dez 2024 às 10:32:59

✓ **ARIANE PARRA DA SILVA**

CPF: 413.162.858-98

Assinou em 09 dez 2024 às 10:40:19

✓ **PEDRO ROBERTO FALCHI**

CPF: 058.327.458-76

Assinou em 09 dez 2024 às 10:49:47

✓ **SANDRA ELISA MAGOSSI FALCHI**

CPF: 154.989.818-30

Assinou em 09 dez 2024 às 12:31:10

✓ **BRENO MAGOSSI FALCHI**

CPF: 466.397.088-50

Assinou em 09 dez 2024 às 12:44:29

✓ **AMIM JOSE DE MORAES JUNIOR**

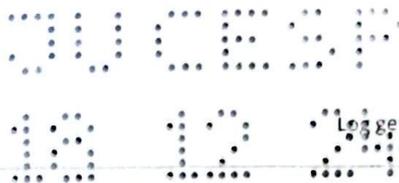
CPF: 218.215.718-27

Assinou em 09 dez 2024 às 17:12:49

✓ **ANGELICA PARRA DA SILVA**

CPF: 413.144.248-58

Assinou em 09 dez 2024 às 10:40:39

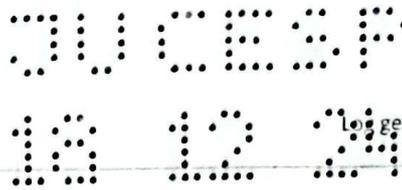


✓ **ROGERIO RIBEIRO ZAQUEO**  
CPF: 195.735.118-78  
Assinou em 09 dez 2024 às 17:13:27

✓ **BRUNO VIVIANI**  
CPF: 224.688.818-26  
Assinou em 09 dez 2024 às 17:25:51

## Log

- 09 dez 2024, 10:23:20      Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab criou este documento número d0c7c7ad-2a79-4e85-9e9a-8b2cdd8841ab. Data limite para assinatura do documento: 08 de janeiro de 2025 (10:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 dez 2024, 10:25:41      Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*0064 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANGELICA PARRA DA SILVA e CPF 413.144.248-58.
- 09 dez 2024, 10:25:41      Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*9305 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA EMILIA MAGOSSI DE CARVALHO e CPF 109.385.358-11.
- 09 dez 2024, 10:25:41      Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*8932 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRENO MAGOSSI FALCHI e CPF 466.397.088-50.
- 09 dez 2024, 10:25:41      Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*3342 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ARIANE PARRA DA SILVA e CPF 413.162.858-98.



09 dez 2024, 10:25:41

Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*4964 para assinar, via WhatsApp.

Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SANDRA ELISA MAGOSSI FALCHI e CPF 154.989.818-30.

09 dez 2024, 10:25:41

Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*5622 para assinar, via WhatsApp.

Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL CARLOS FERNANDES e CPF 224.471.928-60.

09 dez 2024, 10:25:41

Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*2009 para assinar, via WhatsApp.

Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROGERIO RIBEIRO ZAQUEO e CPF 195.735.118-78.

09 dez 2024, 10:25:41

Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*2949 para assinar, via WhatsApp.

Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PEDRO ROBERTO FALCHI e CPF 058.327.458-76.

09 dez 2024, 10:25:41

Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*6059 para assinar, via WhatsApp.

Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AMIM JOSE DE MORAES JUNIOR e CPF 218.215.718-27.

09 dez 2024, 10:25:41

Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*8636 para assinar, via WhatsApp.

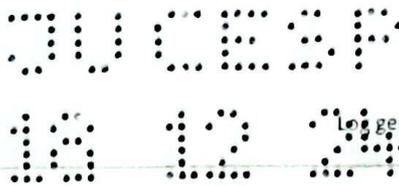
Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRUNO VIVIANI e CPF 224.688.818-26.

09 dez 2024, 10:32:59

RAFAEL CARLOS FERNANDES assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*5622, com hash prefixo 1b345e(...). CPF informado: 224.471.928-60. IP: 201.182.104.2. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

09 dez 2024, 10:37:47

MARIA EMILIA MAGOSSI DE CARVALHO assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*9305, com hash prefixo cfc08e(...). CPF informado: 109.385.358-11. IP: 177.70.212.131. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



- 09 dez 2024, 10:40:19 ARIANE PARRA DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*3342, com hash prefixo 044650(...). CPF informado: 413.162.858-98. IP: 186.237.225.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4239136 e longitude -49.9674651. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2024, 10:40:39 ANGELICA PARRA DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*0064, com hash prefixo d1b766(...). CPF informado: 413.144.248-58. IP: 186.237.225.50. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2024, 10:49:47 PEDRO ROBERTO FALCHI assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*2949, com hash prefixo a482e5(...). CPF informado: 058.327.458-76. IP: 177.26.225.42. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.42510283771006 e longitude -49.97528916727431. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2024, 12:31:10 SANDRA ELISA MAGOSSO FALCHI assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*4964, com hash prefixo 44047b(...). CPF informado: 154.989.818-30. IP: 186.237.229.1. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2024, 12:44:29 BRENO MAGOSSO FALCHI assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*8932, com hash prefixo 96cc3c(...). CPF informado: 466.397.088-50. IP: 186.237.229.1. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2024, 17:12:49 AMIM JOSE DE MORAES JUNIOR assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*6059, com hash prefixo 930bec(...). CPF informado: 218.215.718-27. IP: 186.237.229.126. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.630707 e longitude -49.6530901. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1068.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2024, 17:13:27 ROGERIO RIBEIRO ZAQUEO assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*2009, com hash prefixo c63c04(...). CPF informado: 195.735.118-78. IP: 179.247.225.110. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.63072189224943 e longitude -49.65302587491428. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1068.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2024, 17:25:51 BRUNO VIVIANI assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*8636, com hash prefixo 17613a(...). CPF informado: 224.688.818-26. IP: 186.237.225.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.42554177911357 e longitude -49.97132837068171. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1068.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2024, 17:25:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d0c7c7ad-2a79-4e85-9e9a-8b2cdd8841ab.

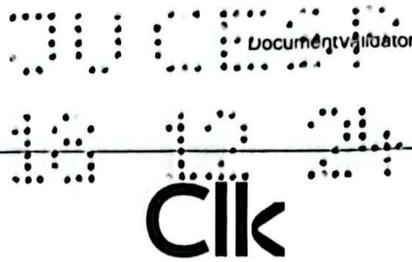


## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d0c7c7ad-2a79-4e85-9e9a-8b2cdd8841ab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 10 de dezembro de 2024 às 08:16 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO TANABI ESPORTE CLUBE - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

48c4246d5c9c6a7c320d9c58b8c4701cdc9118cc48e7f12cde02afffe96da6c8

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

#### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

#### Para acessar o documento através de senha:

**Senha de acesso**  
**O Q L W 7 Q 1 D J D**

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".



CONVÊNIO - 236  
E. R - S. J. Rio Preto

UNESP  
18 12 24

# ESTATUTO

# TANABI SAF

Clicksign: 6e2f5d145af4a7e05603025ad6a7ff

DUCESP  
18 10 24

## **CAPÍTULO I**

### **DENOMINAÇÃO, OBJETO, PRINCÍPIOS, SEDE, DURAÇÃO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.**

Artigo 1º - **TANABI - SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL** ("Companhia") reger-se-á pelo presente Estatuto ("Estatuto") e pela Lei nº 14.193, de 06 de agosto de 2021 (Lei nº 14.193), **LEI Nº 14.597, DE 14 DE JUNHO DE 2023**(LGE) e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei nº 6.404 e da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 (Lei nº 9.615).

Parágrafo Primeiro - A Companhia:

I - Irá, ao final da temporada brasileira de futebol profissional, suceder o Clube nas relações com as entidades de administração, sendo elas a confederação, a federação ou a liga, com previsão na Lei nº 9.615, que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol ("Entidades de Administração");

II - Terá o direito de participar de competições profissionais de futebol, sejam elas campeonatos, copas ou torneios, em substituição ao Clube, nas mesmas condições em que o Clube se encontrava no momento da sucessão referida no inciso I acima;

III - e o Clube contratarão a cessão para a Companhia dos direitos de propriedade intelectual de titularidade do Clube;

IV - receberá parte do patrimônio da atividade de futebol do Clube, nas condições estabelecidas em contratos próprios a serem celebrados entre o Clube e a Companhia;  
e,

V - celebrará contrato no qual se estabelecerá as condições para utilização das instalações desportivas do Clube.

Parágrafo Segundo - A Companhia se sujeita a todas as normas, regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações, portarias e Instruções normativas da Federação Paulista de Futebol (FPF), da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e da



Confederação Sul-Americana de Futebol (CONMEBOL) e da Federação Internacional de Futebol (Federação Internacional de Futebol Associação-FIFA).

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social:

I – A formação esportiva por meio de ações planejadas, educativas, culturais e lúdicas, com prioridade a crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral, saudável, social, educacional, garantindo a igualdade entre jovens atletas e paratletas.

II - o fomento e o desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática do futebol, nas suas modalidades feminino e masculino.

III - a Formação de atleta profissional de futebol, nas modalidades feminino e masculino, e a obtenção de receitas decorrentes da transação dos seus direitos desportivos;

IV - a exploração sob qualquer forma, dos direitos de propriedade intelectual de sua titularidade ou dos quais seja cessionária, incluídos os cedidos pelo Clube;

V - a exploração de direitos de propriedade intelectual de terceiros, relacionados ao futebol;

VI – a exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários, sobre os quais detenha direitos;

VII - quaisquer outras atividades conexas ao futebol e ao patrimônio da Companhia, incluída a organização de espetáculos esportivos, sociais ou culturais;

VIII - a participação em outra sociedade como sócio ou acionista, no território nacional e internacional, cujo objeto seja uma ou mais das atividades mencionadas nos incisos deste artigo;

IX - criação e manutenção de equipes profissionais de futebol nas modalidades masculino e femininas;

X - Gestão de instalações imobiliárias esportivas próprias ou alugadas pela Companhia;

XI - planejamento, produção, realização, gerenciamento, promoção e contratação de eventos e atividades esportivas e futebolísticas, organização de espetáculos esportivos, sociais ou culturais, com ou sem patrocínio;

DUCESP  
18 12 24

XII - Transação, negociação e/ou cessão de direitos econômicos referentes à contratação de atletas profissionais de futebol;

XIII - Comércio de materiais esportivos relacionados ao futebol; e

XIV - Criação e exploração de conteúdos digitais ligados à atividade de futebol, administração de programa de sócio torcedor ou de fidelidade.

XV - Captar recursos públicos e ou privados para aplicação integral na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais (art. 3º, inciso VII), usufruindo da **Lei 14.193/21 e 14.597/23** nas suas integralidades.

XVI - Manutenção do **sítio eletrônico** e **sistema administrativo eletrônico**, com informações essenciais na transparência da administração e controle da entidade, conforme **Artigo 8º, incisos e parágrafos da Lei 14193/2021**.

Art. 3º A Companhia terá como princípios fundamentais do esporte:

I – autonomia;

II – democratização;

III – descentralização;

IV – diferenciação;

V – educação;

VI – eficiência;

VII – especificidade;

VIII – gestão democrática;

IX – identidade nacional;

X – inclusão;

XI – integridade;

XII – liberdade;

DUCESP  
18 12 24

XIII – participação;

XIV – qualidade;

XV – saúde;

XVI – segurança.

XVII – legalidade;

XVIII – moralidade;

XIX – publicidade.

Parágrafo único. Considerado o esporte como de alto interesse social, sua exploração e gestão sujeitam-se à observância dos seguintes princípios:

I - transparência financeira e administrativa e conformidade com as leis e os regulamentos externos e internos;

II - moralidade na gestão esportiva;

III - responsabilidade social de seus dirigentes.

Artigo 4º - A Companhia tem sede e foro na Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Júlio Soares Bonfim, nº 122, Jardim Brasília, CEP 15170-000, e poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões) de reais, sendo **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões) de reais totalmente integralizados de denominação "**Ações de Classe A (ordinárias)**", conforme **Art. 2º, § 2º, inciso VII**, e **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões) de reais já integralizado de denominação "**Ações de Classe B**".

DUCEAF  
18 12 24

NOME	TIPO DE CLASSE	AÇÕES	VALOR EM R\$
PEDRO ROBERTO FALCHI	A	8.000.000,00	8.000.000,00
AÇÕES TESOURARIA	B	2.000.000,00	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>

Parágrafo 1º - À Companhia é permitido emitir em aumentos de capital social futuro, ações ordinárias e/ou preferenciais de outras classes, devendo para tanto haver o voto autorizativo do Clube.

Parágrafo 2º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, observado o disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404.

Artigo 6º - As ações que constituem o capital social da Companhia são indivisíveis e, salvo se for em favor da companhia encontram-se impedidas de serem objeto de qualquer penhor, alienação fiduciária, ônus, direito de garantia, cessão de qualquer garantia ou outro gravame.

Parágrafo Único - As ações ordinárias da classe A, conforme **Art. 2º, § 2º, inciso VII e § 5º da Lei 14.193/2021**:

I - serão de titularidade exclusiva do Senhor Pedro Roberto Falchi, conforme **Art. 2º, § 2º, inciso VII**;

II - Conferindo ao mesmo direito a um voto por ação nas deliberações da Assembléia geral, nas mesmas condições que as ações ordinárias de outra classe;

III - participação da distribuição de lucros e do acervo remanescente da Companhia de acordo com a sua proporção no capital social total da Companhia;

IV - Terão as prerrogativas previstas no presente Estatuto e na **Lei nº 14.193/2021**;

DUCEB  
18 12 24

V - Conferirão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de dissolução total e/ou parcial da Companhia (**CAPÍTULO 7º, Artigo 29º e parágrafo**), conferindo, ainda, no caso de dissolução total e/ou parcial da Companhia preferência no recebimento de todos os direitos transferidos pelo Clube à Companhia, em especial, mas não se limitando a:

(a) direitos de propriedade intelectual;

(b) direito de participar de competições profissionais de futebol, sejam elas campeonatos, copas ou torneios; e direitos federativos e econômicos de atletas;

VI - Conferirão ao Clube direito de indicação de, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e,

VII - em caso de empate de votos em determinada matéria em deliberação, conferirão ao Clube o direito de desempatar.

Artigo 7º - O capital social poderá ser aumentado, na forma do Art. 168 da Lei 6.404 mediante a emissão de até 25.000.000 (vinte e cinco milhões) novas ações, devendo, para tanto, ser sempre respeitado o percentual mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) de ações ordinárias da classe A compondo o capital social total.

Parágrafo 1º - Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ou bônus de subscrição por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. Nas emissões de ações ou bônus de subscrição destinadas à subscrição pública ou particular, a Companhia, mediante aviso publicado na imprensa, comunicará aos acionistas a deliberação do Conselho de Administração em aumentar o capital social, informando todas as características e condições da emissão e o prazo para o exercício do direito de preferência, o qual poderá ser excluído, nos aumentos por subscrição pública, mas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nos aumentos por subscrição particular.

Parágrafo 2º - Competirá ao Conselho de Administração fixar o tipo, preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia geral, na forma da lei.

Parágrafo 3º - O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do



boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído de pleno direito, em mora, devendo pagar à companhia juros de 01 % (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado. Com relação às ações subscritas e não integralizadas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficarão suspensos os direitos políticos e haverá retenção dos dividendos, dos juros sobre o capital próprio ou de outra forma de remuneração declarados, até o cumprimento desse dever.

I – Conforme artigo 20 da **Lei nº 14.193/2021, o credor poderá converter o crédito a receber em ações.**

- a) - 'Art. 20. Ao credor, titular do crédito, é facultada a conversão, no todo ou em parte, da dívida do clube ou pessoa jurídica original em ações da Sociedade Anônima do Futebol ou em títulos por ela emitidos, desde que previsto em seu estatuto.'

Parágrafo 4º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão, à exceção das ações ordinárias de classe A, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais disposições legais aplicáveis.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Artigo 8º - São órgãos sociais

A) A Diretoria

B) O Conselho de Administração;

#### **SEÇÃO I DA DIRETORIA**

# DUCEP R D 24

Artigo 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 04 (quatro) tipo de diretoria, de membros com reputação ilibada e notório conhecimento em sua área, a qual assumem todas responsabilidades conforme o artigo 11 da **Lei 14.193/2021 de 06 de agosto de 2021** e **Art. 18-A, inciso I da Lei no 9.615/1998**, ficam abaixo denominados:

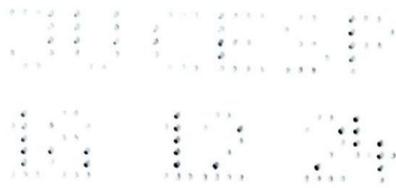
- (1) Diretor Presidente Executivo (**Controlador conforme lei 14.193/2021**),
- (2) Diretor Administrativo e Financeiro,
- (3) Diretor de Marketing e
- (4) Diretor de Futebol (**Para efeito de atendimento do art. 3º inciso XI, alínea "g" da Lei 9615/98**), a participação de atletas de que trata o inciso VII do art. 18, deverá ter histórico de atleta amador ou profissional).

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente Executivo (**Controlador conforme lei 14.193/2021**) representar a Sociedade, em Juízo e fora dele, perante as entidades nacionais e internacionais de administração de futebol, participando de reuniões sobre campeonatos e conselhos técnicos, além de representar a Sociedade em todos os atos necessários junto as referidas entidades de administração, tais como a assinatura de documentos para inscrição, registro e transferências de atletas de futebol.

Parágrafo Segundo - Compete ao **Diretor Administrativo e Financeiro** a realização de todas as atividades relacionadas com a administração financeira e comercial da Sociedade, incluindo a administração de recursos humanos, ativos e bens da Sociedade, atuando, para tanto, em estreita articulação com os demais membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro - Compete ao **Diretor de Marketing** a condução de todas as atividades relacionadas com a divulgação e promoção das marcas e símbolos da Sociedade, bem como as atividades vinculadas ao planejamento, organização, divulgação e realização de eventos futebolísticos e esportivos.

Parágrafo Quarto - Compete ao **Diretor de Futebol** a condução de todas as atividades com prática do futebol profissional e de formação de atletas, incluindo as negociações para contratação - transferências e rescisão de atletas profissionais e dos membros das



comissões técnicas.

Parágrafo Quinto - Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de até quatro (04) anos, permitida uma única reeleição (art. 21 (12756711/fls. 54) art. 27 (12756711/fl. 52), art. 18-A da Lei no 9615/1998 inciso VII e do art. 3o inciso XI da Portaria ME no 115/2018, Art. 8o, inciso I da Portaria 115/2018 e Art. 18-A, inciso I da Lei no 9.615/1998).

A) Fica Vedado a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder, conforme disposto no § 3o, inciso II, do art. 18-A da Lei no 9.615, de 1998/Art. 8o, parágrafo único da Portaria 115/2018.

Artigo 10º - A Diretoria caberá, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade.

Artigo 11º - A Diretoria reunirá regularmente, ou sempre que necessário, e deliberará com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 12º - No exercício de suas atribuições, dentre as demais incumbências implícitas nos poderes gerais de direção e a administração, cabe a Diretoria, nos limites do previsto no Artigo 14º deste Estatuto:

A) Assinar todos os atos que acarretem responsabilidade para a Sociedade ou exonerem a responsabilidade de terceiros,

B) Dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da Sociedade, bem como em favor de empresas onde esta detenha a maioria do capital;

C) Assinar contratos em geral, sem qualquer limitação de valor, quando não gerarem obrigações financeiras de pagamento pelo clube;

D) Assinar contratos envolvendo transferências e contratações ou rescisões de contratos de atletas e membros da comissão técnica da equipe de futebol profissional e de base, sem qualquer limitação de valor,

E) Abrir e encerrar contas bancárias,

F) Movimentar contas bancárias, emitir, assinar, endossar cheques e ordens de pagamento;



- G) Emitir, assinar e endossar duplicatas e letras de câmbio;
- H) Assinar contratos de compra e venda de câmbio, exclusivamente para transferências ou crédito em conta bancária da Sociedade,
- I) Assinar quaisquer atos que exijam a aprovação prévia do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 14º deste Estatuto.

Artigo 13º - Em todos os casos, inclusive nos previstos no Artigo 12º deste Estatuto, a representação ativa e passiva da Sociedade deverá ser exercida, conjuntamente, por dois Diretores, dentre os quais um será obrigatoriamente o Diretor Administrativo e Financeiro.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - O **Conselho de administração** será composto por 02 (dois) membros efetivos, com mandatos unificados de até 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, sendo um deles o Presidente e outro o Vice Presidente.

Parágrafo Primeiro - A eleição dos membros do Conselho de Administração ocorrerá na data de realização da Assembléia Geral Ordinária que ocorrerá no ano de encerramento do mandato, para um mandato de até 04 (quatro) anos, permitida a reeleição dos membros do TANABI - SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL ("Companhia");

Parágrafo Segundo - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores;

Parágrafo Terceiro - Somente podem ser indicados membro do Conselho de Administração pessoas naturais, residentes no país que (a) goze de reputação ilibada e tenham conhecimento notório em marketing, futebol, finanças, administração de empresas; ou ( b ) sejam diplomadas em curso de nível universitário.

Artigo 15º - Compete ao **Conselho de Administração**.

- 1) Fixar e orientação geral dos negócios da sociedade,

11  
18 12 24

2) Eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste estatuto;

3) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos que envolvam ou possam vir a envolver a Sociedade,

4) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente;

5) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria,

6) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Artigo 16º - Competirá ao **Presidente do Conselho de Administração**:

1) Presidir as reuniões do Conselho de Administração;

2) Elaborar a pauta das reuniões ordinárias bimestrais do Conselho de Administração;

3) Quando necessário e pertinente de acordo com a pauta da respectiva reunião, solicitar a presença de membro da administração da Sociedade para prestar esclarecimentos e informações sobre a matéria objeto de deliberação.

Artigo 17º - Competirá ao **Vice Presidente do Conselho de Administração**:

1) Substituir o Presidente quando necessário;

2) Propor ao **Presidente do Conselho de Administração** a inclusão de itens na pauta das reuniões ordinárias mensais do Conselho de Administração, hipótese na qual não poderá o Presidente recusar a inclusão dos itens propostos pelo Vice-Presidente;

3) Quando necessário e pertinente de acordo com a pauta da respectiva reunião, solicitar a presença de membros da administração da Sociedade para prestar esclarecimentos e informações sobre a matéria objeto de deliberação.

Artigo 18º - O **Conselho de Administração** reunir-se-á:

1) Ordinariamente, uma vez a cada bimestre e o calendário deverá ser definido anualmente, na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração de cada



ano;

2) Extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, convocado por qualquer de seus membros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do **Conselho de Administração** deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por escrito, pelo **Presidente do Conselho de Administração** e deve constar da referida convocação o local, dia, hora e a ordem do dia da reunião. O local de reunião deverá ser sempre a sede da Sociedade, salvo se a totalidade de seus membros acordarem outro local.

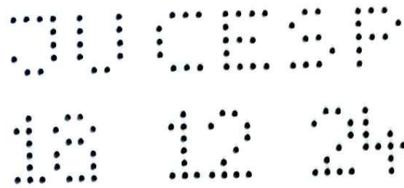
Parágrafo Segundo - A Diretoria encaminha, com antecedência mínima de 03 (três) dias, aos membros do **Conselho de Administração** os documentos e informações que sejam pertinentes a ordem do dia. De qualquer forma, os membros do **Conselho de Administração** poderão solicitar informações, documentos e ou esclarecimentos adicionais que julgarem necessários para tanto.

Parágrafo Terceiro - Nas reuniões do **Conselho de Administração**, caso seja necessário a presença de algum assessor técnico, sua presença deverá ser autorizada pelo Presidente e exigirá a assinatura de termo de confidencialidade, sobre o que fora tratado ou deliberado na reunião.

Artigo 19º - As reuniões do **Conselho de Administração** somente serão instaladas com a presença de ao menos 02 (dois) de seus membros, um deles obrigatoriamente o **Presidente do Conselho de Administração**.

Parágrafo Único - Será válida e eficaz a participação de seus membros nas reuniões do Conselho de Administração por teleconferência neste caso, a ata, a que se referir a respectiva reunião deverá ser assinada com a maior brevidade possível, sendo que as matérias aprovadas passarão a ter validade mediante assinatura de membros suficientes para a aprovação das respectivas matérias.

Artigo 20º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, observadas, se houver, as disposições específicas constantes de Acordo de Acionistas registrado perante a Sociedade.



### SEÇÃO III

#### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E ACIONISTAS

Artigo 21º - A responsabilidade da sociedade e dos acionista com terceiros contratantes seguirão a aplicação da lei nº 6.404/76, conforme dispõe o art. 1 da lei 14.193/21.

Parágrafo Primeiro – Os acionistas e sócios da sociedade não responderão pessoalmente pelas dívidas da SAF, salvo, exclusivo e excepcionalmente, quando violarem a lei ou o estatuto.

Parágrafo Segundo – A sociedade responde exclusivamente pelas dívidas que contrair.

Parágrafo Terceiro - A sociedade terá o capital dividido por ações, e caso haja responsabilidade dos sócios ou acionistas na forma do §1, será essa limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, não havendo qualquer responsabilidade do patrimônio particular diverso das quotas ou ações adquiridas, conforme dispõe o art. 1 da lei 6.404/76.

Parágrafo Quarto – O terceiro contratante tomará conhecimento desse estatuto após publicação do mesmo nos órgãos competentes.

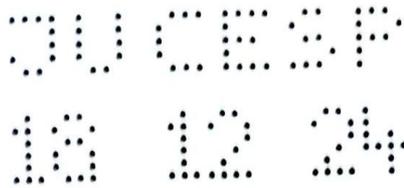
### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Artigo 23º - A Assembleia Geral será presidida pelo **Presidente do Conselho de Administração**, o qual escolherá o seu secretário dentre os presentes acionistas ou representantes de acionistas.

Artigo 24º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, observados os casos de quórum especial fixados pela legislação e pelo Artigo 24 deste Estatuto.



Artigo 25º - A aprovação de quaisquer das seguintes matérias dependerá da aprovação de acionistas representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da Sociedade:

I - Aprovação do orçamento anual da Sociedade, proposto pelo Conselho de Administração, bem como seu plano de investimentos e as metas de performance para a administração;

II - Aprovação de planos de bonificação ou gratificação para os empregados e administradores da Sociedade, incluindo Participação nos Lucros e Resultados e Programa de Participação nos Resultados;

III - Alteração do Estatuto Social da Sociedade;

IV - Deliberação sobre transformação, fusão, cisão e incorporação da Sociedade, inclusive sua dissolução e liquidação;

V - Aprovação de investimentos ou desinvestimentos relevantes na Sociedade, sendo considerados relevantes investimentos que, individual ou conjuntamente, correspondam, em um mesmo exercício social, a 20% (vinte por cento) do ativo total consolidado da Sociedade;

VI - Criação de novas classes de ações ou modificação dos direitos e ou características das classes existentes na Sociedade, e função do limite de capital autorizado;

VII - Redução do capital da Sociedade;

VIII - Alteração das alçadas de decisão, das regras de convocação e de funcionamento das reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 26º - Será sempre lavrada ata da Assembleia Geral realizada, a qual será levada a registro na Junta Comercial.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CONSELHO FISCAL**



Artigo 27º - O **Conselho Fiscal**, constituído de 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, funcionará no exercício em que for instalado a pedido dos acionistas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Caberá a Assembléia Geral decidir pelo funcionamento do **Conselho Fiscal**, eleger seus membros e fixar lhes a remuneração.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL RESULTADOS E DIVIDENDOS**

Artigo 28º - O exercício social inicia se em 1º de janeiro e encerra se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 29 - No encerramento de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras. Do lucro líquido do exercício, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, ajustado na forma da Lei 6 404/76. O saldo remanescente terá a destinação que lhe der a Assembléia Geral.

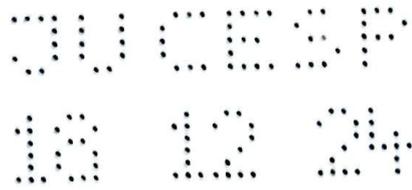
Parágrafo Único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou a qualquer tempo, para efeito de apuração de lucros, eventual distribuição de dividendos ou constituição de reservas, na forma da lei, cabendo aos acionistas determinar a destinação dos resultados.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 30º - O não atingimento dos fins da Sociedade acarretará sua dissolução. (**CAPÍTULO 2º, Artigo 6º, Parágrafo único, inciso IV**). Dissolvida a Sociedade, o fato será comunicado as entidades de administração do futebol para a substituição da filiação.

Parágrafo Único - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembléia Geral os liquidantes e fixar lhes eventual remuneração.



## **CAPÍTULO VIII**

### **DO INCENTIVO PELO GOVERNO AO TANABI - SOCIEDADE ANÔNIMA DE FUTEBOL**

Art. 31º A sociedade Anônima Futebolística Tanabi Esporte Clube receberá incentivos e receitas públicas de todas as esferas de governo, assim, como o Poder Executivo e Legislativo, conforme o disposto no art. 30 da lei 14.193/21, e na lei Geral do Esporte 14.597/23.

Art. 32º Considerando seu objeto social e seus princípios dispostos nesse Estatuto, em respeito as exigências da lei 14.597/23, atenderá:

I – Viabilidade e autonomia financeira, segundo demonstrações constantes de seus últimos balanços, bem como por declaração para esse fim firmada por seu dirigente máximo Sr. Pedro Roberto Falchi.

II – Situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, mediante a expedição das respectivas certidões negativas, ou, na hipótese de refinanciamento, da respectiva certidão positiva com efeitos de negativa;

III – conforme o disposto no art. 8, §5, o Presidente ou seu dirigente máximo terá mandato de até 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, e que são inelegíveis, na eleição que suceder o presidente ou dirigente máximo, seu cônjuge e seus parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau ou por adoção.

IV – Os recursos públicos recebidos serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais disposto nesse Estatuto, conforme o disposto nas alíneas "b" a "e" do §2 e do §3 do art. 12 da lei 9.532/97.

V – Será mantida escrituração completa de suas receitas e despesas e livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

VI – Será conservada em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, os documentos que



com- provem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

VII – Será apresentado, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato de Secretaria da Receita Federal.

VIII – Será assegurado a existência e a autonomia do seu conselho fiscal e a presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres nos cargos de direção;

IX – Haverá a participação de atletas, no caso de organizações que administram e regulam modalidade esportiva, no órgão competente por aprovar regulamentos de competições e na eleição para os cargos da organização;

X – Será assegurado a igualdade nos valores pagos a atletas e paratletas homens e mulheres, assim como em suas premiações;

XII – A Sociedade terá como obrigação a contratação de aprendizes e pessoas com deficiência, conforme o previsto na legislação específica.

XIII – A sociedade combaterá à violência de qualquer espécie, assim como, repudiará a utilização de substâncias proibidas, tais como o doping em seus atletas.

Art. 33º Será dado publicidade às seguintes informações:

I – Cópia do Estatuto social atualizado da organização;

II – Relação nominal atualizada dos dirigentes da sociedade e seus efetivos salários;

III – cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo federal, e dos respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;

IV - documentos e informações relativos à prestação de contas e, no caso de organização que administra e regula a modalidade esportiva, documentos e informações relacionados à sua gestão, ressalvados, em qualquer caso, os contratos



comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, sem embargo da competência de fiscalização do conselho fiscal e da obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrente.

Art. Vº A sociedade também está apta a receber receitas de origem estrangeira para suas finalidades disposta no art. 2, deste Estatuto.

Art. 34º A sociedade também receberá repasses de recursos federais e de valores provenientes de loterias por parte de organizações desportivas do Sistema Nacional do Esporte, conforme a lei 14.597/23.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 36º - Em tudo o que for omissis o presente Estatuto, serão aplicadas as regras do acordo de acionista, bem como as disposições legais aplicáveis. Lei nº 14.193, de 06 de agosto de 2021 (Lei nº 14.193) e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei nº 6.404 e da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 (Lei nº 9.615).

Votuporanga-SP, 21 de outubro de 2024.

---

**PEDRO ROBERTO FALCHI**  
PRESIDENTE – CONTROLADOR

---

**SANDRA ELISA MAGOSSO FALCHI**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DUCEST  
16 10 24

---

ROGERIO RIBEIRO ZAQUEO  
DIRETOR DE MARKETING

---

AMIM JOSE DE MORAES JUNIOR  
DIRETOR DE FUTEBOL

---

BRENO MAGOSSO FALCHI  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

---

BRUNO VIVIANI  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

---

ANGELICA PARRA DA SILVA  
CONSELHO FISCAL

---

ARIANE PARRA DA SILVA  
CONSELHO FISCAL

---

RAFAEL CARLOS FERNANDES  
SUPLENTE

DUCESP  
18 12 24

---

MARIA EMILIA MAGOSSO DE CARVALHO  
SUPLENTE

---

CARLOS GUILHERME MILIATI  
OAB/SP 394254

## ESTATUTO-TANABI-SAF-21102024-1 EDIT.pdf

Documento número #6ec1c5d1-f5af-4a7c-b550-3065ad6a7ffc

Hash do documento original (SHA256): 116789568e3ff3119f9cb6b6e5dba04a50ed72c6b62dedc61902e35092359dcd

### Assinaturas

- ✓ **BRENO MAGOSSI FALCHI**  
CPF: 466.397.088-50  
Assinou em 06 nov 2024 às 17:00:32
  
- ✓ **ROGERIO RIBEIRO ZAQUEO**  
CPF: 195.735.118-78  
Assinou em 06 nov 2024 às 17:04:29
  
- ✓ **ANGELICA PARRA DA SILVA**  
CPF: 413.144.248-58  
Assinou em 06 nov 2024 às 17:04:46
  
- ✓ **ARIANE PARRA DA SILVA**  
CPF: 413.162.858-98  
Assinou em 06 nov 2024 às 17:05:07
  
- ✓ **BRUNO VIVIANI**  
CPF: 224.688.818-26  
Assinou em 06 nov 2024 às 17:11:14
  
- ✓ **Carlos Guilherme Miliati**  
CPF: 415.107.748-07  
Assinou como advogado(a) em 06 nov 2024 às 17:14:59
  
- ✓ **RAFAEL CARLOS FERNANDES**  
CPF: 224.471.928-60  
Assinou em 06 nov 2024 às 17:20:32
  
- ✓ **SANDRA ELISA MAGOSSI FALCHI**  
CPF: 154.989.818-30  
Assinou em 06 nov 2024 às 17:39:46

✓ **MARIA EMILIA MAGOSSI DE CARVALHO**

CPF: 109.385.358-11

Assinou em 06 nov 2024 às 19:36:37

✓ **AMIM JOSE DE MORAES JUNIOR**

CPF: 218.215.718-27

Assinou em 06 nov 2024 às 19:59:41

✓ **PEDRO ROBERTO FALCHI**

CPF: 058.327.458-76

Assinou em 06 nov 2024 às 16:55:55

## Log

- 06 nov 2024, 16:10:09      Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab criou este documento número 6ec1c5d1-f5af-4a7c-b550-3065ad6a7ffc. Data limite para assinatura do documento: 06 de dezembro de 2024 (16:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 nov 2024, 16:22:44      Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*2949 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PEDRO ROBERTO FALCHI e CPF 058.327.458-76.
- 06 nov 2024, 16:22:44      Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*4964 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SANDRA ELISA MAGOSSI FALCHI e CPF 154.989.818-30.
- 06 nov 2024, 16:22:44      Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*2009 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROGERIO RIBEIRO ZAQUEO e CPF 195.735.118-78.
- 06 nov 2024, 16:22:44      Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*6059 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AMIM JOSE DE MORAES JUNIOR e CPF 218.215.718-27.
- 06 nov 2024, 16:22:44      Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*8932 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRENO MAGOSSI FALCHI e CPF 466.397.088-50.

06 nov 2024, 16:22:44 Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*8636 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRUNO VIVIANI e CPF 224.688.818-26.

06 nov 2024, 16:22:45 Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*0064 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANGELICA PARRA DA SILVA e CPF 413.144.248-58.

06 nov 2024, 16:22:45 Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*3342 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ARIANE PARRA DA SILVA e CPF 413.162.858-98.

06 nov 2024, 16:22:45 Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*5622 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL CARLOS FERNANDES e CPF 224.471.928-60.

06 nov 2024, 16:22:45 Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*9305 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA EMILIA MAGOSSO DE CARVALHO e CPF 109.385.358-11.

06 nov 2024, 16:22:45 Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*8710 para assinar como advogado(a), via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Guilherme Miliati e CPF 415.107.748-07.

06 nov 2024, 16:55:55 PEDRO ROBERTO FALCHI assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*2949, com hash prefixo a482e5(...). CPF informado: 058.327.458-76. IP: 186.237.229.1. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.42134419349856 e longitude -49.96570811368669. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1048.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

06 nov 2024, 17:00:32 BRENO MAGOSSO FALCHI assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*8932, com hash prefixo 96cc3c(...). CPF informado: 466.397.088-50. IP: 186.237.229.1. Componente de assinatura versão 1.1048.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

06 nov 2024, 17:04:29 ROGERIO RIBEIRO ZAQUEO assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*2009, com hash prefixo c63c04(...). CPF informado: 195.735.118-78. IP: 186.237.229.126. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.63070676767267 e longitude -49.65317586396766. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1048.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

06 nov 2024, 17:04:46 ANGELICA PARRA DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*0064, com hash prefixo d1b766(...). CPF informado: 413.144.248-58. IP: 186.237.225.50. Componente de assinatura versão 1.1048.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

06 nov 2024, 17:05:07 ARIANE PARRA DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*3342, com hash prefixo 044650(...). CPF informado: 413.162.858-98. IP: 186.237.225.50. Componente de assinatura versão 1.1048.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 06 nov 2024, 17:11:14 BRUNO VIVIANI assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*8636, com hash prefixo 17613a(...). CPF Informado: 224.688.818-26. IP: 186.237.235.183. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4177408 e longitude -49.9679232. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1048.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 nov 2024, 17:14:59 Carlos Guilherme Miliati assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*8710, com hash prefixo 1a38ef(...). CPF Informado: 415.107.748-07. IP: 177.129.99.157. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.39687715531646 e longitude -50.00021169245483. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1048.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 nov 2024, 17:20:32 RAFAEL CARLOS FERNANDES assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*5622, com hash prefixo 1b345e(...). CPF informado: 224.471.928-60. IP: 177.26.237.246. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4042836 e longitude -49.994872. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1048.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 nov 2024, 17:39:46 SANDRA ELISA MAGOSSO FALCHI assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*4964, com hash prefixo 44047b(...). CPF informado: 154.989.818-30. IP: 186.237.229.1. Componente de assinatura versão 1.1048.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 nov 2024, 19:36:37 MARIA EMILIA MAGOSSO DE CARVALHO assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*9305, com hash prefixo cfc08e(...). CPF informado: 109.385.358-11. IP: 177.70.222.206. Componente de assinatura versão 1.1048.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 nov 2024, 19:59:41 AMIM JOSE DE MORAES JUNIOR assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*6059, com hash prefixo 930bec(...). CPF informado: 218.215.718-27. IP: 179.247.235.192. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4236522 e longitude -49.9554239. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1048.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 nov 2024, 19:59:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6ec1c5d1-f5af-4a7c-b550-3065ad6a7ffc.

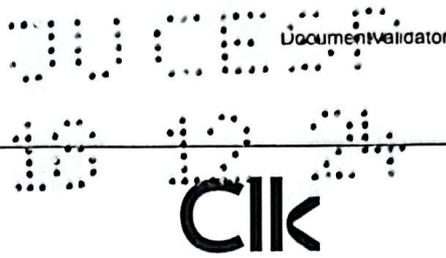


### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6ec1c5d1-f5af-4a7c-b550-3065ad6a7ffc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado quinta-feira, 07 de novembro de 2024 às 08:16 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### ESTATUTO-TANABI-SAF-21102024-1 EDIT - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

92ae0396a78938c2d91a96d4d7634dd5732c89009d30e0e9346aaeaf6d3181ef

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
**2 F G K M T 3 D L G**

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

